

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2846 – PÁG. 1 – SEXTA-FEIRA – 13- 03- 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº124/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **ADAUTO BELANÇON**, matrícula nº653, CPF: XXX.296.669-XX, estatutário efetivo, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), para custeio de viagem com saída no dia 13/03/2026 às 04:30h e estimativa de retorno para o mesmo dia às 17:00h. Tendo como finalidade transportar os pacientes **ELIEL ROCHA NAITZKE** e **ANTONIO BUENOS DOS SANTOS** ao Hospital de Olhos Norte Pioneiro, localizado no Município de Jacarezinho-PR para consulta/exames e os pacientes **ANA GABRIELE DOS SANTOS MONTEIRO** e **KETHELYN EDUARDA DA CRUZ FORATO** ao Hospital Regional de Cornélio Procópio localizado na cidade de Cornélio Procópio – PR para consulta/exames.

Meio de transporte **RENALT/VAN**- Placa: **TAW-8J27**

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 13 de março de 2026.

EDSON HUGO Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03 MANUEIRA:03537950977
537950977 Dados: 2026.03.13
15:56:38 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2846 – PÁG. 2 – SEXTA-FEIRA – 13- 03- 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº125/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **SERGIO MARTINS DE SOUZA**, estatutário efetivo, matrícula nº969, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, CPF:XXX.401.499-XX, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de pernoite no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), que realizará o serviço de transporte até a cidade de **CURITIBA – PR**. Com saída no dia 15/03/2026 às 22:00h e estimativa de retorno no dia 16/03/2026 às 22:30h. Com a finalidade de transportar a paciente **MARIA ISIS DA SILVA FERREIRA** e os acompanhantes **BRUNA ALMEIDA DA SILVA ANTUNES** e **BRUNO CESAR ELIAS FERREIRA** ao Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Lábio Palatal, Curitiba-PR, para realização de cirurgia. Meio de transporte **CHEVROLET/SPIN** - PLACA: **BDQ-9B40**.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 13 de março de 2026.

EDSON HUGO Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03 MANUEIRA:03537950977
537950977 Dados: 2026.03.13
16:00:36 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2846 – PÁG. 3 – SEXTA-FEIRA – 13- 03- 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
DATA DE ASSINATURA: 13/03/2026
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA - ME**
CNPJ Nº: 07.412.297/0001-41
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR.**
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 21.247,50 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 13 de março de 2026.

EDSON HUGO Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03 MANUEIRA:03537950977
537950977 Dados: 2026.03.13
15:50:19 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2846 – PÁG. 4 – SEXTA-FEIRA – 13- 03- 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 123/2026

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao Pregão Eletrônico 009/2026, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

Gestor: Jácomo Erinton Masquete.	RG/CPF: XXX.365.769 -XX	Matrícula: Matrícula: 893
		Cargo: Secretário Geral de Governo
Fiscal Titular: Reginaldo Leal	CPF: XXX.430.709 -XX	Matrícula: 950
		Cargo: Gerente de Controle de Frotas
Fiscal Suplente: Marcelo Paulo da Silva	CPF: XXX.748.179-XX	Matrícula: 965
		Cargo: Chefe de Sessão de Patrimônio e matérias
Processo Administrativo: nº 015/2026	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2026	
Objeto Licitado/ Contratado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR.		
Contratado: ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA - ME.		
Valor total R\$ 21.247,50 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).		
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Atas de Registro de Preços/Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se as Atas de Registro de Preços/Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2846 – PÁG. 5 – SEXTA-FEIRA – 13- 03- 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

III – exigir somente o que for previsto nas Atas de Registro de Preços/Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto Ata e Registro se Preços/Contrato. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Atas de Registro de Preços/Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento das Atas de Registro de Preços/Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das Atas de Registro de Preço/Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final das Atas de Registro de Preços/Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão das Atas de Registro de Preços/Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes das Atas de Registro de Preços/Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após as Atas de Registro de Preços/Contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas as Atas de Registro de Preços/Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 13 de março de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:0353
7950977

Assinado de forma digital por
EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.03.13 15:49:43
+03'00"

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA: 949

ANO XV – Nº 2846 – PÁG. 6 – SEXTA-FEIRA – 13- 03- 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Dispõe sobre a aprovação e adesão do
Conselho Municipal à Deliberação nº
004/2026 do CEDUPI/PR e dá outras
providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
SABÁUDIA - CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº
937/2025 e considerando a necessidade de alinhamento com as diretrizes do Conselho
Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDUPI/PR;

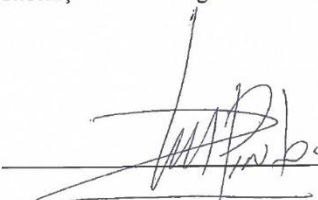
CONSIDERANDO o teor da Deliberação nº 004/2026 – CEDUPI/PR, que
regulamenta o repasse de recurso para a Fase III do Programa Viaja Mais 60;

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade dos conselheiros presentes na
Reunião Extraordinária deste conselho, realizada em 09 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito do Município de Sabáudia, a adesão às diretrizes
estabelecidas pela **Deliberação nº 004/2026 do CEDUPI/PR**.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


ANTÔNIO LUIZ PINTO

Sabáudia, 13 de março de 2026.

PRESIDENTE